



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Documento de Formulação de Demanda: 77/2024
Objeto: Aquisição de impresso gráfico para notificação de receita azul B.

1.1. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

1.2.

A presente contratação é atinente à ação 2002, constante na Lei orçamentária Anual do exercício de 2024. Os valores previstos na ação compreendem o consumo anual da Secretaria com aquisições de receituários. A aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico na perspectiva de promover a saúde, bem-estar e qualidade de vida dos pacientes.

A aquisição desses receituários é uma atividade crítica para garantir a disponibilidade e qualidade do tratamento de pacientes nas instituições de saúde. Este estudo técnico preliminar visa analisar os aspectos relevantes envolvidos no processo de aquisição desses materiais para as unidades de saúde, considerando fatores como eficiência, segurança, custos e conformidade regulatória.

1.3. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Constituição Federal de 1988, em especial o seu Artigo 196: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)";
- Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda visa adquirir receituário azul B para as unidades de saúde, atendendo às necessidades de reposição, renovação e padronização.

2.2. Essa aquisição é indispensável para assegurar qualidade e excelência nos serviços nas unidades de saúde em Itapevi. Os benefícios diretos e indiretos incluem a integridade física de pacientes, além de propiciar condições ideais e mais apropriadas para os trabalhos atinentes à aquisição.

2.3. A contratação contribuirá de diversas formas para a eficiência administrativa das unidades de saúde, proporcionando maior disponibilidade de materiais para as prescrições médicas. Por serem itens indispensáveis para atingimento de disposições constitucionais do sistema único de saúde, o tempo e estoque são cruciais para o sucesso das operações correlacionadas. A otimização do tempo e logística se aplicará aos almoxarifados nas unidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

saúde, visto que a contratação conduzirá o suprimento para toda a rede de atenção básica, pensando em maneira e quantidade eficiente para assistir uma unidade sem causar qualquer déficit noutra.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenação da farmácia	Edison Jose Cardoso

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa que possua os seguintes requisitos:

- a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- b) Possuir Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória objeto compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação.

4.2. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.2.1. Para fins dessa contratação, a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

4.2.2. O fornecedor dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com defeito, danificados, vencidos ou não compatíveis com as especificações do contrato ou Termo de Referência.

4.2.3. Nos casos de substituição, a reposição será realizada imediatamente, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação da inconformidade, por qualquer meio, eletrônico ou não, de comunicação.

4.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.3.1. Não será solicitada amostra.

4.4. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.4.1. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.4.2. Os itens solicitados deverão ser entregues, quando solicitado, Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde. A ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. O agendamento das entregas deverá ser feito através do telefone (11) 4143-8499.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

4.4.3. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela CONTRATANTE.

4.4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de contratação comparáveis realizados por diferentes órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da consulta a editais de terceiros, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de maneira mais eficaz às exigências da Rede Municipal de Saúde de Itapevi. As soluções identificadas foram integradas à presente análise de contratação.

5.2. Quanto aos custos, foi verificado o preço registrado das contratações realizadas por outros municípios adotaram o sistema de registro de preços, que ocorreram de maneira parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP). Foram consultados três portais públicos e homologados pelo governo federal para estimar o preço praticado em mercado. Sejam eles, o Banco de Preços em Saúde (BPS), o Painel de preços (disponível em: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) e a Ferramenta Pesquisa de Preços (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>).

5.3. As pesquisas de preços estão disponíveis para consulta, em anexo ao Documento de Formulação de Demanda nº 38/2024.

5.4. Das possíveis soluções existentes no mercado:

Solução	Descrição
1	Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) de outros órgãos pelas disposições do Art. 86, §2º e §7º da Lei 14.133/2021.
2	Aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão

5.5. Por se tratar de uma necessidade balizada pela reposição desses receituários, o problema se restringe à solução simples, dispensando qualquer outra contratação complementar. A logística interna de (re) abastecimento já possui protocolo e processos pré-definidos.

5.6. Outrossim, por conta da própria configuração da necessidade, para a ocasião inexistente outra forma de contratação mais econômica à Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação apresenta uma solução simples, não depende da execução de outra contratação (já realizada pela Administração). Trata-se de simples aquisição, cujos itens serão distribuídos parceladamente para o centro de reabilitação. Não haverá quaisquer custos indiretos para armazenagem, montagem, testagem ou análise pericial para a contratação, no entanto a logística de entrega e gestão do almoxarife da Secretaria de Saúde é realizada por empresa terceira. A logística interna de (re) abastecimento já possui protocolo e processos pré-definidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES À SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades dispostas a seguir foram estimadas considerando as informações disponibilizadas na série histórica de entrada e saída de materiais no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, contratações anteriores e fatores influenciáveis de sazonalidade.

It.	Talão	DISCRIMINAÇÃO
01	280	Aquisição de impresso gráfico para notificação de receita azul B.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. Os preços estimados seguem como parâmetro a consulta de preços em bancos de dados credenciados, citados na cláusula 5.2. Em anexo, há o mapeamento de preços elaborado através do levantamento dessas informações, com maiores detalhes sobre a composição da média e mediana dos preços de cada item.

8.2. De acordo com as quantidades dispostas na Cláusula 7.1, os valores estimados com a contratação são os seguintes;

It.	Talão	DISCRIMINAÇÃO	Menor preço unitário	Menor preço total
01	280	Aquisição de impresso gráfico para notificação de receita azul B.	R\$ 7,07	R\$1.980,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação não necessita do parcelamento tendo em vista pela quantidade não ser de grande quantidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Trata-se de uma contratação interdependente, que guarda plena relação com o objeto principal, cuja execução plena de seu objeto independe de contratações complementares.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não será necessária capacitação de servidores, pois o material utilizado apenas por médicos, cuja formação e propriedade técnica para a atividade já faz parte da natureza intelectual de suas profissões.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

12.1. Para o ciclo da contratação pretendida não haverá qualquer impacto ambiental, pois o objeto será concluído com a entrega dos medicamentos.

12.2. Em que couber, e sendo viável para a Administração, poderá ser utilizado o sistema de logística reversa da fabricante.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. A solução para a contratação, abrange a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficiência, efetividade e economicidade. Nesse sentido, destaca-se os seguintes pontos em relação ao planejamento apresentado:

- a) Economia no valor da aquisição em função da aquisição ser realizada direto com o fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

- b) Eficiência com a diminuição do custo administrativo ocasionado pelo fator de inexigibilidade;
- c) Celeridade na execução do processo como um todo, visto que não é inviável ou inexistente competitividade no caso em tela.

13.2. Além disso, é prudente pontuar que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, qualquer risco envolvido é administrável.

13.3. Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como **VIÁVEL**.

Itapevi, 29 de agosto de 2024.

Cintia Tatiana Dominguez
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Saúde de Itapevi

Ana Maria Pessoa Massarenti
CRA nº 45021

Secretária Municipal de Saúde